



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche – Escola – Art & Manha		
EMENTA: Credencia a Creche – Escola Art & Manha, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02229131-8	PARECER Nº 0544/2002	APROVADO EM: 21.08.2002

I - RELATÓRIO

Kenia Monducci Cavedagne, na condição de diretora, solicita deste Conselho o credenciamento da Creche – Escola – Art & Manha e a autorização para ministrar os cursos da educação infantil e ensino fundamental.

O estabelecimento em pauta é inscrito no CNPJ, com o Nº 63.351.621/0001-30, nome empresarial, Francisco das Chagas Pinto Artigos Escolares, tem endereço na Rua São Mateus, Nº 1020, no Bairro Montese, e atua com as quatro séries iniciais do ensino fundamental e com a educação infantil.

Sua diretora – Kenia Monducci Cavedagne e sua secretária – Maria Virgínia Martins Monteiro, são habilitadas e registradas, respectivamente com os Nºs 4999 e 1802.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tratando-se de prédio escolar de fácil acesso, pode ser considerada pela relatora, que tem transitado por suas imediações, como escola visitada.

A Creche – Escola – Art & Manha é realmente como descrita no Relatório de Visita Prévia do CREDE-21, uma escola digna da função que desempenha. “ Prédio adaptado para pré – escola e ensino fundamental, dispondo de treze salas de aula claras e bem arejadas, cozinha industrial acoplada a um refeitório; oito sanitários, diretoria e secretaria bem mobiliadas, área coberta suficiente, videoteca, máquina copiadora, antena parabólica, aparelhos telefônicos, aparelho de som, ar condicionado em todas as salas, microcomputadores com impressoras e Internet, almoxarifado, laboratório de informática, cine projetor *slides*, tela de projeção, parque infantil e um rico arsenal de recursos didáticos e lúdicos, além de dois berçários e salas de atividades educativas destinadas ao maternal e pré em perfeitas condições de atender às exigências mais severas.

Corpo docente integralmente habilitado, regimento, mapas curriculares e propostas inquestionáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0544/2002

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Creche-Escola – Art & Manha e à autorização dos cursos de ensino fundamental e educação infantil, com validade até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0544/2002
SPU	Nº	02229131-8
APROVADO	EM:	21.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC